



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.619, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Suspende, temporariamente, efeitos do Decreto 3.614, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, temporariamente, os efeitos do Decreto nº 3.614, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-